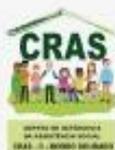


Plano de CONTINGÊNCIA

Medidas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Brejo Santo - Ceará contra o Coronavírus (COVID-19)



ELABORAÇÃO

Maria Leily Moura
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Maria Vanusa Alves
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

1. INTRODUÇÃO

A política pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social.

O atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população. Para tanto, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Neste sentido, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos.

Na organização das ofertas foi observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a minimizar riscos quando necessário o atendimento presencial, adotando no contexto atual de pandemia, o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.

As medidas de contingências adotadas no referido plano visam à prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais garantindo que a Política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar.

2. OBJETIVOS DO PLANO

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS no município de Brejo Santo-Ceará.

3. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020
- PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA;
- LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2020;
- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2020
- PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020
- NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05/2020, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
- MINUTA DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PANDEMIA COVID 19.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e adquiridos de forma complementar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda.

O profissional do SUAS deve usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionado:

- A- Mascara
- B- Luvas
- C- Protetor ocular ou protetor de face

- D- Touca descartável
- E- Álcool gel 70%
- F- Avental descartável
- G- Termômetro digital para verificação de temperatura para as unidades

5. ATENDIMENTO NOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA

- Retomada do atendimento presencial do Centro Administrativo da Cidadania, por meio de agendamento remoto, a partir do dia 1º de setembro de 2020, respeitando o distanciamento de pelo menos, 2 metros entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos. O atendimento acontecerá no período da manhã, no período de 7:30 às 12:00 h, com rodizio de serviços e colaboradores.
- Segunda, terça e quarta: Atendimento do Cadastro Único, RG e Seguro Desemprego.
- Quinta e sexta: Habitação, Balcão de Emprego, Junta Militar e Conselhos Municipais.
- Retomada do atendimento presencial do Projeto ABC, a partir de 1º de setembro, no horário de 8:00 às 12:00, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos.
- No horário da tarde, os colaboradores continuarão com atendimento remoto aos usuários do SUAS.
- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos setores e Equipamentos para que os usuários possam ser orientados e realizem agendamentos para os atendimentos presenciais;
- Divulgação de informes por meio da rádio e mídia social;
- O funcionamento será em regime presencial e tele trabalho, utilizando o atendimento presencial por meio de agendamento;
- Adotar o sistema de rodizio e horário reduzido, por turno de trabalho, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública.
- Participação do Comitê Municipal de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus;.

- Assegurar capacitação sobre o COVID 19 para os trabalhadores da política de Assistência Social por meio de vídeos, palestras virtuais, informes e boletins.

5.1 , Cadastro Único

- **Retomada do atendimento presencial por meio de agendamento remoto, no período da manhã, no horário de 7:30 às 12:00, a partir do dia 1º de setembro de 2020**, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos.
- Continuidade de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local e em som volante;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através de facebook da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

6.0. Benefícios Eventuais

- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
- Definição de profissionais de referência para atendimento através de teleatendimento para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, identificar demanda e encaminhar para o setor responsável pela concessão;
- Criação de equipe para entrega do benefício Eventual nos domicílios dos requerentes, evitando aglomeração e mantendo o isolamento social.
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Executar o Plano Municipal de oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo corona vírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Brejo Santo-Ceará;
- Cumprimento da Resolução do CMAS nº 07/2016 que regulamenta e define critérios dos Benefícios Eventuais.

7.0. Proteção Social Básica

7.1.1. Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

- **Retomada do atendimento presencial por meio de agendamento remoto, no período da manhã, no horário de 7:30 às 12:00, a partir do dia 1º de setembro de 2020**, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos.
- Permanência da suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens.
- Permanência do grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV;
- Permanência do acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
- Disseminação de informação aos usuários acerca da pandemia, do cuidado e da prevenção da transmissão e dos riscos envolvidos, conforme orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;
- Oferta de suporte informacional e emocional aos usuários por meio de teleatendimento, visando amenizar o estresse frente ao contexto;
- Uso de rádio comunitária para informes sobre o programa e propostas de atividades;

7.1.2. Programa Criança Feliz

- Continuidade da suspensão das visitas domiciliares presenciais do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, até 23 de outubro de 2020, de acordo com a Portaria 457/202, de 05 de agosto de 2020, ou até o período de eventual prorrogação da Portaria 457/2020.
- Utilização do whatsapp individual das mães dos beneficiários do Programa Criança Feliz e gestantes para a realização da atividade remota de acordo com o plano de visita, utilizando como metodologia vídeos, áudios e mensagens;
- As reuniões realizadas pela coordenação e supervisão com as visitadores deverão ser realizadas por meio de videoconferência até o mês de outubro;
- O Planejamento das atividades será realizado de forma remota, até o mês de outubro, ou de eventual prorrogação da Portaria 457, utilizando das diversas ferramentas existentes, preservando o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatório na execução do programa, que devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou whatsapp para a supervisora;
- Utilizar a divulgação via carro de som de informações sobre a importância do isolamento e a permanência das famílias em casa;
- Criação de grupos de whatsapp por visitador, para informes, mensagens e contínuo contato com as famílias.
- Uso de rádio comunitária para informes sobre o programa;
- Produção de vídeos com a devolutiva da execução das atividades realizadas pelo cuidador e a criança e gestantes acompanhadas.

7.1.3. Programa Primeiro Passo e Jovem Aprendiz

- Retomada do Funcionamento presencial da coordenação do Programa para articulação de novas turmas dos programas e projetos para a juventude, no horário de 7:30 às 12:00 h, a partir do dia 1º de setembro de 2020, mantendo o atendimento remoto das novas turmas.
- Os estagiários de empresas que prestam serviço essencial deve permanecer trabalhando desde que as empresas forneçam equipamentos de segurança;
- Assegurar em articulação com as empresas para continuidade do pagamento integral aos aprendizes que estejam nos programas durante a pandemia, independente da suspensão das aulas e estágio.

7.1.4- Programa Criando Oportunidade

- Continuidade da suspensão do Curso de Barbeiro do Programa Criando Oportunidade, de qualificação profissional, até que as atividades coletivas sejam retomadas;

8. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

8.1- Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

- **Retomada do atendimento presencial por meio de agendamento remoto, no período da manhã, no horário de 7:30 às 12:00, a partir do dia 1º de setembro de 2020**, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos.
- Suspende temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;
- Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- Assegurar a Abordagem Social a pessoas em situação de rua;
- Planejar a oferta do técnico de referência para os acolhidos na casa de Passagem Provisória para adultos em situação de rua;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos em articulação com a política de saúde e órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto;
- Planejar a oferta de atenção e realização de encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos, articulado a outros atores da rede local, das melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias pelos CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de agendamentos prévios;

8.2. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- Assegurar a continuidade da oferta do serviços, essenciais para a proteção das crianças e adolescente;
- Informar trabalhadores, usuários e suas famílias a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas neste momento, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão), fornecendo orientações específicas aos trabalhadores;
- Restringir ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas aquelas essenciais - como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;
- Restringir saídas desnecessárias e articular com a área da saúde possibilidades de atendimento diferenciado na atenção as crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, evitando-se ao máximo a saída desses serviços;
- Restringir de modo criterioso as visitas aos serviços de acolhimento. Deve-se incentivar e viabilizar contatos REMOTOS dos acolhidos com familiares e com outras pessoas com vínculos significativos, por meio de telefone, whatsapp, chamadas de vídeo. Orientar familiares e usuários quanto à necessidade de adoção dessas medidas, explicar a razão da restrição ao contato nesse momento e, ainda, que está é uma situação temporária;
- Manter contato permanente com familiares dos acolhidos, para acompanhar de modo remoto a situação da família, preservar vínculos entre família e acolhido e prestar informações solicitadas pelos familiares daqueles que não foram destituídos;
- Seguir as orientações da saúde para lidar com casos, entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus: considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio;
- Evitar o uso de ambientes fechados com pouca ventilação e adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;

- Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento,
- Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas (leituras, atividades manuais, atividades educativas e programações interessantes);
- Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam encorajá-los e contribuir para o manejo da situação;

8.2. Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem Provisória para Adultos

- Assegurar a continuidade da oferta do serviços, essenciais para a proteção das pessoas adultas em situação de rua, como ação de prevenção e enfrentamento a disseminação do novo corona vírus da até dezembro de 2020;
- Restringir ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas aquelas essenciais;
- Restringir saídas desnecessárias e articular com a área da saúde possibilidades de atendimento diferenciado na atenção dos acolhidos, evitando-se ao máximo a saída desses serviços;
- Seguir as orientações da saúde para lidar com casos, entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus: considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio;
- Adotar práticas de organização cotidiana de higinene e limpeza da casa e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas.

9. Conselho Tutelar

- Os conselheiros tutelares estarão de plantão presencial, na Sede do Conselho Tutelar durante a semana, com reversamento dos conselheiros nos turnos manhã e tarde e em regime de sobreaviso a noite e finais de semana.
- Permanência de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp, quando julgar necessário para a segurança do usuário e do Conselheiro;
- Visitas a estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos reincidentes;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto ou presencial, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento;
- Retomada do atendimento na sala de escuta especializada, a partir de 1º de setembro de 2020, uma vez por semana de forma presencial, no horário da tarde.

10. Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) e CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)

- A partir de 1º de setembro, realização de reuniões por meio de videoconferência e presenciais para as reuniões ordinárias e extraordinárias, para continuidade do Controle Social.

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto;
- Usar sempre álcool em I 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos e talheres);
- Manter as medidas de segurança ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas.
- Manter os espaços higienizados;
- Usar plástico filme para envolver teclados para facilitar higienização.

12. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

- Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 às 12:00 H

SEGUNDA, TERÇA e QUARTA-FEIRA			
SERVIÇO	QANT. AGENDAMENTO	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	CONTATO AGENDAMENTO (Whatsapp)
BOLSA FAMILIA	20	PRISCILA	(88) 99635-6912
RG	15	CLAÚDIA	(88) 98130-4966
SEGURO DESEMPREGO	15		

QUINTA e SEXTA-FEIRA			
SERVIÇO	QANT. AGENDAMENTO	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	CONTATO AGENDAMENTO (Whatsapp)
BALCÃO DE EMPREGO	20	CLAÚDIA	(88) 98130-4966
JUNTA MIITAR	15		
HABITAÇÃO	15		